



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I N.º 646/12, de 08 de fevereiro de 2012

“Concede uma revisão salarial de 11% (onze por cento) sobre os vencimentos, salários e gratificações do mês de janeiro de 2012, dos Quadros de Servidores Municipais, fixa o salários básico do Quadro de Magistério Público Municipal, a partir de 01 de fevereiro de 2012, e dá outras providências”.

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Canudos do Vale, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º É concedido, a partir de 01 de fevereiro de 2012, uma revisão salarial de 11% (onze por cento), calculado sobre os vencimentos, salários, comissionamento e gratificações do mês de janeiro de 2012, dos Quadros de Servidores Municipais, Cargos em Comissão e Comissionamento e Quadros em Extinção.

Parágrafo Único – Os servidores do Quadro de Pessoal Contratado e de Cargos em Comissão, que cumprem horário integral e percebem salário básico inferior ao Salário Mínimo Nacional, perceberão como básico, a partir de 1º de fevereiro de 2012, valor igual ao Salário Mínimo Nacional oficial, definido pelo Governo Federal.

Art. 2º Em caso de vigência da Lei 581/2011, o Padrão Básico de Referência Salarial dos Servidores – PBRSS, de que trata o art. 42, fica fixado em R\$ 610,50 (seiscentos e dez reais e cinquenta centavos), correspondente a uma revisão salarial de 11% (onze por cento).

Art. 3º Fica fixado em R\$ 1.080,58 (um mil e oitenta reais e cinquenta e oito centavos) o salário básico de Professor do Magistério Público do Município, de que trata o art. 36 da Lei Municipal nº 608/2011, correspondente a uma revisão salarial de 11% (onze por cento).

Art. 4º As despesas decorrentes do reajuste concedido por esta Lei, correrão à conta de dotações próprias constantes no orçamento municipal vigente.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, em 08 de fevereiro de 2012.

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RUBEN KUHN
Coordenador Geral da Administração



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

Tabela de Salários do Quadro Geral de Empregos Públicos.
Artigo 24 da Lei Municipal nº 007.01 de 02/01/2001.
Vigência: 1º de fevereiro de 2012.

REFERENCIA SALARIAL	LETRAS DE PROMOÇÃO NA CLASSE						
	A	B	C	D	E	F	G

1	521,63	547,71	573,72	599,87	625,95	652,03	678,12
2	614,41	645,13	675,85	706,58	737,29	768,02	798,74
3	728,19	764,60	801,00	837,41	873,82	910,23	946,65
4	866,99	910,35	953,68	997,04	1.040,40	1094,84	1.127,13
5	1.101,42	1.156,48	1.211,56	1.266,63	1.321,70	1.376,77	1.431,84
6	1.251,60	1.314,17	1.376,76	1.439,33	1.501,91	1.564,50	1.627,08
7	1.564,51	1.642,73	1.720,96	1.799,18	1.877,40	1.955,64	2.033,86
8	1.706,71	1.792,05	1.877,38	1.962,72	2.048,06	2.133,38	2.218,72
9	2.731,40	2.867,27	3.004,53	3.141,11	3.277,67	3.414,25	3.550,12
10	3.049,37	3.201,84	3.354,18	3.506,64	3.659,11	3.811,57	3.964,03
11	2.396,20	2.516,00	2.635,81	2.755,63	2.875,44	2.995,24	3.115,06

Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas.

Artigo 25 da Lei Municipal nº 007.01, de 02/01/2001.
Vigência: 1º de fevereiro de 2012.

PADRÃO	VALORES DO VENCIMENTO
1	CC-1 = R\$ 637,17
2	CC-2 = R\$ 1.228,85
3	CC-3 = R\$ 1.592,96
4	CC-4 = R\$ 1.939,84
5	CC-5 = R\$ 3.049,36
6	CC-6 = R\$ 4.785,83

Tabela de Salários do Quadro de Pessoal Excedente do Município.
Artigo 6º da Lei Municipal nº 035.01 de 15/03/2001.
Vigência: 1º de fevereiro de 2012.

REFERENCIA SALARIAL	VALORES EM R\$
1	934,32
2	1.564,22
3	1.616,23



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Tabela de Comissionamentos

Art. 2º da Lei Municipal nº 178.01, de 16/06/2003

Vigência: 1º de fevereiro de 2012.

DENOMINAÇÃO DA COMISSÃO	VALOR DA COMISSÃO
Diretor de Departamento	DD – R\$ 609,54
Chefe de Equipe	CE – R\$ 369,40
Chefe de Gabinete	CG – R\$ 461,76
Dirigente de Núcleo	DN – R\$ 277,05

Tabela de Salários do Quadro de Empregos do Pessoal Contratado.

Artigo 8º da Lei Municipal nº 431.02 de 27/12/2007.

Vigência: 1º de fevereiro de 2012.

REFERENCIA SALARIAL	VALORES EM R\$
1	535,62
2	7.470,47